



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls: Nº 11
Proc: Nº 1529/11

LEI N° 2.099, DE 3 DE OUTUBRO DE 2011

“DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVO DA LEI N° 1.664, DE 27 DE JUNHO DE 2007.”

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Passam o art. 2º e seu parágrafo único, da Lei nº 1.664, de 27 de junho de 2007, a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º. Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a ceder o uso do imóvel em apreço – terreno e prédio – à Fazenda do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. O imóvel será destinado, exclusivamente, à Secretaria de Estado da Segurança Pública, que no local deverá instalar Unidade da Polícia Militar do Estado de São Paulo.”

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 3 de outubro de 2011.

Rubens Furlan
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA

8 / 10 / 2011